


HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2024

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890 de 19 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 3.876 de 21 de janeiro de 2000, e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104 de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de qualidade e durabilidade a serem adotados nos Hospitais, ambulatórios, laboratórios, centro de diagnósticos e de saúde em geral sob gestão da ASEL, com fulcro no Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais, Regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em **28/06/2024**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

1.1.A Aquisição De Produtos Químicos De Lavanderia Hospitalar a serem utilizados na lavagem e desinfecção de roupa proveniente da assistência hospitalar, com o fornecimento em comodato de equipamentos de dosagem, prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato e consultoria técnica especializada e treinamentos, para fins de atender as necessidades da Unidade de Processamento de Roupas de Saúde do Hospital Regional Público do Araguaia - HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes neste Termo de Referência, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência nº 003/2024.




2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - b) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - c) Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até **as 17h00 do dia 04 de julho de 2024** para abertura do procedimento, que deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRP situados na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico contratos.hrpa@asehc.org.br, com a referência à “Coleta de Preços nº 003/2024”.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;
- 3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente



o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:

4.1.1. Ser dirigida a ASELC/HRPA e fazer referência a **Coleta de Preços nº 003/2024**;

4.1.2. A proposta da proponente deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do Termo de Referência nº 003/2024, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.1.3. Entende-se por especificação clara e completa dos itens objeto da contratação, o detalhamento do objeto, os quantitativos, especificações técnicas e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da proponente.


4.1.4. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados os fornecimento dos insumos e com a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

4.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura da seleção, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado neste item.

4.3. Valor global da proposta, em números e por extenso.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa




influenciar no julgamento final, nem admitido a participação de qualquer proponente retardatário.

- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO


- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 5.2.2. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
- 5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.



- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRP.
- 5.10. A proponente vencedora será notificada via e-mail para que apresente a documentação de habilitação, no prazo estipulado pela ASELC/OSS/HRPA de 24 (vinte e quatro) horas da notificação de seleção.

6. DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 6.1. A empresa classificada em primeiro lugar, para o Lote 01, poderá ser convocada para apresentar a amostra em relação aos itens cujas marcas não sejam conhecidas pela área técnica do HRP, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no Termo de Referência nº 003/2024.
- 6.2. Em sendo convocada, a proponente classificada, deverá encaminhar a amostra dos itens, sob pena de desclassificação, para a Hospital Regional Público do Araguaia - HRP, aos cuidados do Setor de Contratos, no horário das 8:00 às 18:00 horas (horário local), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação por e-mail e/ou contato telefônico.
- 6.3. Os critérios para análise das amostras serão:
- **Qualidade do produto;**
 - **Especificações nos termos do Edital;**
 - **Compatibilidade;**
 - **Durabilidade;**
 - **Embalagens, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, cor, odor, textura, formato e peso;**
 - **Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;**
 - **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:**
 - **Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da unidade hospitalar;**




- 6.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da empresa proponente, o número do Edital de Coleta de Preços e o número do item a que se refere, e ser encaminhados ao local e horário indicado no item 6.2.
- 6.5. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico do Setor Técnico responsável e do SCIH fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam acerca da aceitação dos demais itens.
- 6.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Contratos do HRP A até a finalização da coleta de preço.
- 6.7. Após a finalização do processo, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Contratos do HRP A não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a HRP A/ASELC-OSS providenciará o descarte das amostras.
- 6.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Edital ou a sua reprovação pela área técnica do HRP A acarretará a desclassificação da Proponente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar a regularidade jurídica e fiscal da empresa antes da assinatura do contrato, mediante os seguintes documentos:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica

- 7.1.1.1. Contrato Social registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 7.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.1.1.3. Cópia da cédula de identidade do representante legal, signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- 7.1.1.4. Licença Ambiental;
- 7.1.1.5. Dados bancários da empresa;



7.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.1.7. Alvará de Localização e Funcionamento.

7.1.1.8. Documento de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme RDC 16/2021.

7.1.1.9. Documento de Alvará Sanitário de Licença de Funcionamento, fornecida pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa proponente.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1. Certidão de Regularidade Tributária junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da participante.

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais da sede da Proponente;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').

6.1.2.5. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.1.3. Da Qualificação Técnica


7.1.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.3.2. Comprovação do registro dos produtos de higiene e limpeza junto a ANVISA.

7.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

7.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

7.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou



seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira em conjunto com a Diretoria de Serviços Compartilhados, ambas da ASELC, de deverão ratificar a regularidade do procedimento mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.
- 8.2.** Após a autorização das Diretorias, será celebrado o contrato.
- 8.3.** Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.
- 8.4.** Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

9. RECURSOS

- 9.1.** Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.
- 9.2.** O recurso será dirigido à Diretoria, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 9.3.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 9.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que:
 - 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
 - 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertências:** Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 12.2 do termo de referência anexo;
- 10.2.2. **Multas:** Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 12.2 do termo de referência anexo;
- 10.2.3. **Suspensão ou impedimento de contratar com a ASELC:** A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 14.2 do termo de referência anexo;


11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRP A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereço contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação à Coleta de Preços nº 003/2024”.
- 11.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.

DD






- 12.2. A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 12.3. As instituições que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também, estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Aliações da ASELC.
- 12.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 12.5. A instituição participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 12.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 12.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br.
- 12.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

ANEXO I - Termo de Referência;


- 12.9. Os arquivos necessários para análise e formalização das propostas, foram disponibilizados no GoogleDrive, os proponentes poderão ter acesso através do seguinte link:

https://drive.google.com/drive/folders/1MP1XG9Qcj6TGniD-0-YbKdmjROkPUIJ_?usp=sharing



Redenção – PA, 28 de junho de 2024.


DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Diretora Geral do HRP A
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS







 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA		 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA		
	Código: HRP.A.INST.TR.003	Versão: 001	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência por objeto a **aquisição de produtos químicos de lavanderia hospitalar** a serem utilizados na lavagem e desinfecção de roupa proveniente da assistência hospitalar, com o fornecimento em comodato de equipamentos de dosagem, prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato e consultoria técnica especializada e treinamentos, para fins de atender as necessidades da Unidade de Processamento de Roupas de Saúde do Hospital Regional Público do Araguaia.

1.2. Neste termo estão inclusos as especificações dos produtos e equipamentos. No que dizem respeito às quantidades solicitadas, essas foram baseadas no consumo dos últimos três meses.

1.3. Para a prestação de serviços, a contratada fornecerá os seguintes equipamentos, materiais e serviços:

- a) Instalação de dosadores dos produtos, garantindo a assistência técnica especializada, manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessário, incluindo a troca de mangueiras e/ou substituição dos equipamentos caso seja necessário, emissão de relatórios de prestação de serviço;
- b) Consultoria técnica especializada, visando à melhoria dos processos e técnicas de lavagem de roupas;
- d) Treinamento especializado para as equipes, incluindo treinamentos pela fábrica que deverão acontecer anualmente, sendo as despesas arcadas pela contratada (hotel, alimentação, passagens de ida e volta);



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação tem por finalidade suprir as necessidades constantes do setor de Lavanderia, tangentes a higienização e desinfecção das roupas provenientes da assistência ao paciente no HRP.A. Garantindo a segurança dos usuários quanto aos riscos de contaminações e infecções hospitalares, proporcionando condições adequadas para uma assistência de qualidade e segura, bem-estar de nossos usuários, bem assim, fornecer produtos químicos e equipamentos necessários, atendendo deste modo às necessidades e exigências descritas em nossos protocolos, nos protocolos da SCIH e da ANVISA.

2.2. Haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços prestados, a aprovação pelo SCIH dos produtos utilizados, por se tratar de um conjunto de atividades e não só de fornecimento de produtos, o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimento de produtos em uma só empresa, garantindo assim melhores resultados.

DD

[Assinatura]

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.003	Versão: 001	Página 2 de 16	

2.3. Fornecedores de produtos de Higiene e Limpeza são considerados críticos, existem detalhes importantes a serem avaliados, além da comprovação de que os produtos estejam notificados e registrados na ANVISA.

2.4. Critérios propostos pela Organização Nacional de Acreditação - ONA foram adotados na avaliação de Fornecedores pelo setor de suprimentos, hotelaria e SCIH do HRP.A, entre as principais:

- I. Visitas técnicas nas instalações e depósitos da distribuidora, avaliação do local e da forma de armazenamento dos produtos, relatórios com os apontamentos do setor de suprimentos;
- II. Relatório do setor de hotelaria com a avaliação de desempenho dos fornecedores;
- III. Assistência técnica feita pela distribuidora nos diluidores que fazem as dosagens dos produtos e nos equipamentos em comodatos, aferição quinzenal e sempre que necessário, com emissão de relatórios mensais;
- V. Utilização de produtos com selos e certificações de qualidade ambiental;
- VI. Treinamentos e consultoria técnica especializada;

2.5. Assistência técnica imediata nos casos de problemas com os diluidores;

2.6. Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato;

2.7. Entrega dos produtos solicitados com o prazo de 10 dias e substituição dos equipamentos com defeitos em até 24 horas;

2.8. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para atender as necessidades da Lavanderia do Hospital Regional Público do Araguaia - HRP.A, Redenção- Pará.

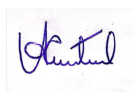
3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição dos produtos químicos, tabela de diluição e média de consumo mensal:



LOTE 01:

CÓD. MV	PRODUTO	UNIDADE	DILUIÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL
9666	Alvejante desinfetante oxigenado para roupas hospitalares. Composição: ativo peróxido de hidrogênio 50% p/p, coadjuvante, sequestrante e veículo.	50 litros	10 ml por 1 kg de roupa seca	150 litros
9665	Amaciante concentrado para lavanderia industrial . Composição química: dimetil dialquil amônio, coadjuvante, fragrância	50 litros	4 ml por 1 kg de roupa seca	150 litros

DD





 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRPA.INST.TR.003	Versão: 001	Página 3 de 16	

9668	Ativador alcalino para uso hospitalar. Composição: hidróxido de sódio. Para umeccção, pré-lavagem e lavagem	50 litros	10 ml por 1 kg de roupa seca	100 litros
9667	Detergente enzimático para lavanderia hospitalar. Composição: agente enzimático tensoativo não iônico, branqueador óptico.	50 litros	10 ml por 1 kg de roupa seca	100 litros
9669	Detergente concentrado para lavanderia PLL. Composição: ácido alquil benzeno sulfônico, hidróxido de sódio para desengraxe, pré-lavagem e lavagem	50 litros	8 ml por 1 kg de roupa seca	50 litros
12268	Neutralizador cloro residual para roupas hospitalares produto concentrado com formulação balanceada para ser eficaz quando há limitações de máquina, temperatura e dificuldade de enxágue	50 litros	3 ml por 1 kg de roupa seca	100 litros

Espere a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 535266661d84e06c2c21b57a0e6868a33e1675091658f1ab417ede9bca5fc
<https://valida.ae/e28901c5554b418031ea82e5269ee1190941450c2450579b>



3.2. Materiais e equipamentos para comodato:

QUANT.	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	INDICAÇÃO
02	Carros coletores	Carro coletor de roupa suja com capacidade de 1.000 litros	Transporte e acondicionamento de roupas sujas
02	Carro de distribuição	Carro de transporte tipo camareira 350 litros	Transporte e distribuição de roupas limpas
01	Central de diluição	Com 6 saídas para diluição	Dosagem dos produtos

3.3. Os quantitativos previstos neste instrumento são apenas uma estimativa da média de consumo mensal de acordo com o consumo dos últimos 03 (três) meses. Contudo, ressalta-se que as aquisições serão realizadas por meio de Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, conforme a real necessidade da unidade hospitalar.

DD

[Assinatura]

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA		
	Código: HRP.A.INST.TR.003	Versão: 001	

4. ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados e os produtos entregues no **Hospital Regional Público do Araguaia**, com endereço na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735;

4.2. O prazo de entrega dos produtos químicos após a expedição da ordem de compras será de 10 (dez) dias úteis;

4.3. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com devida comprovação;

4.4. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do contrato, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.5. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A CONTRATADA deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à ASELC/HRPA quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

4.6. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades da ASELC/HRPA.

4.7. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis).

4.8. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

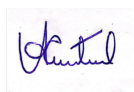
4.9. Elaborar e manter atualizado os cronogramas de manutenção preventiva dos equipamentos em comodatos, bem como a emissão de relatórios mensais;



4.10. Fornecer mão de obra, capacitada e treinada para a execução dos serviços, encaminhando profissionais responsáveis devidamente uniformizados e com crachá de identificação. A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente à legislação vigente e qualquer outra editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes;

4.11. Realizar testes de funcionamento, substituindo ou consertando todos os componentes para o funcionamento normal dos equipamentos em comodato;

4.12. A CONTRATADA deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva);

DD



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRPA.INST.TR.003	Versão: 001	Página 5 de 16	

4.13. A CONTRATADA deve manter equipe de plantão para atendimento de emergência sete dias por semana. Não podendo exceder 04 (quatro) horas desde o acionamento, inclusive para manutenções. Deverá disponibilizar 01 (um) número de telefone para atendimento emergencial;

4.14. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, se comprometendo a executar os serviços de reparos sem ônus adicionais de mão de obra, contudo serão de responsabilidade do CONTRATANTE os custeios das peças e materiais;

4.15. Criar rotina de troca das mangueiras dos diluidores;

4.16. Efetuar as manutenções preditivas e corretivas, cumprindo rigorosamente as normas da ABNT, normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes dentro da legislação vigente;

4.17. Executar a instalação e/ou remanejar quaisquer equipamentos em comodatos sem ônus no valor do contrato;

4.18. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.19. Manter disciplina de seus colaboradores no local de trabalho retirando imediatamente, após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

4.20. Enviar quaisquer documentações (laudos, parecer técnicos, dentre outros) solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São Obrigações da Contratada

5.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no contato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



5.1.2. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos ou materias com avarias ou defeitos, os produtos com prazos de validades vencidos, embalagens violadas ou amassadas;

5.1.4. Garantir durante a vigência do contrato o fornecimento dos produtos compatíveis com as especificações deste instrumento, devendo os produtos ofertados serem aprovados e registrados junto à ANVISA, cabendo a CONTRATADA a comprovação do referido registro;

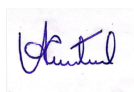
DD



[Assinatura]

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA		 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA		
	Código: HRPA.INST.TR.003	Versão: 001	

- 5.1.5.** Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca e especificações dos produtos apresentados na proposta;
- 5.1.6.** Todos os produtos ofertados deverão ser aprovados e registrados junto à ANVISA, cabendo a CONTRATADA comprovar o referido registro;
- 5.1.7.** Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca e especificações dos produtos apresentados na proposta;
- 5.1.8.** Deverá oferecer treinamentos especializados para as equipes, incluindo treinamentos pela fábrica que deverão acontecer anualmente, sendo as despesas arcadas pela contratada (hotel, alimentação e passagens de ida e volta);
- 5.1.9.** Manter em pleno funcionamento os equipamentos presentes no contrato ofertados em comodato;
- 5.1.10.** Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos serviços;
- 5.1.11.** Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços e treinamentos;
- 5.1.12.** Manter todos os seus equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 5.1.13.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato com antecedência mínima de 15 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;
- 5.1.14.** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 5.1.15.** Cumprir as exigências do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores;
- 5.1.16.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e qualificação;
- 5.1.17.** Estar com seus respectivos alvarás e licenças TODOS válidos e vigentes, que deverão ser apresentados no momento da contratação e quando da sua renovação junto ao órgão competente, e sempre que se fizer necessário, poderá ser solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.1.18.** Estar devidamente registrado no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e realizar a emissão de notas fiscais pelo serviço prestado, conforme legislação vigente no Brasil.
- 5.1.19.** Respeitar o sigilo sobre as informações fornecidas pela CONTRATANTE, salvo aquelas informações que o CONTRATANTE escolher tornar públicas;
- 5.1.20.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos produtos e materiais, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as

DD



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 <small>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</small>
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRPA.INST.TR.003	Versão: 001	Página 7 de 16	

dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.1.21. Manter sob sua guarda, pelo período de 05 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos serviços prestados.

5.1.22. Comunicar em tempo hábil o CONTRATANTE a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços, sendo que em caso de caráter suspensivo e extintivo, incluiu-se rescisão contratual, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Receber os produtos e objetos no prazo e condições estabelecidas;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à Contratada, imediatamente do recebimento, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos e materiais fornecidos, para que seja substituídos, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos no prazo e forma estabelecidos;

5.2.6. Designar profissionais responsáveis pela comunicação com a CONTRATADA e centralizar o registro das ocorrências, reportando-as à CONTRATADA;

5.2.7. Garantir acesso do profissional da CONTRATADA, a todos os equipamentos e instalações, bem como aos recursos requeridos para a resolução dos problemas;

5.2.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.9. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;



5.2.10. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade para a execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;

5.2.11. Realizar mensalmente a avaliação do Fornecedor através de formulário de avaliação de desempenho.

5.2.12. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços, sendo que em caso de

DD

Antônio

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA		
	Código: HRPA.INST.TR.003	Versão: 001	

rescisão sem justa causa, a mesma deve ser informada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos;

5.2.13. A justa causa se dá pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3. É vedado à CONTRATADA:

- a) Divulgar os cadastros e arquivos referentes aos profissionais e aos usuários do Hospital que vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal;
- b) Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida;
- c) Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado à ASELC.

5.4. São direitos da CONTRATADA:

- a) Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- b) A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de glosa administrativa e diante da aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis;

6.1.2. Utilização de produtos com selos e certificações de qualidade ambiental.

6.2. Atendimento Personalizado

6.2.1. Preferencialmente empresa sediada na cidade, vantagens em ter atendimento exclusivo e personaliado de acordo com as necessidades;

6.2.2. Agilidade e segurança nas entregas;

6.2.3. Comprovação de Relacionamento e interação com empresas contratantes;

6.2.4. Produtos em forma altamente concentrada;

6.2.5. Atende os requisitos exigidos pela ONA e ANVISA;

6.2.6. Disponibilizar Central de diluição automática em modalidade de comodato.

6.3. Subcontratação



6.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.4. Visita Técnica

6.4.1. Não há necessidade de realização de visita técnica para apresentação de propostas.

DD

[Assinatura]

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA		
	Código: HRPA.INST.TR.003	Versão: 001	


6.5. Qualificação Técnica



- 6.5.1.** A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de certidões ou atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da vigentes aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos objeto do presente Termo De Referência, por intermédio do Gestor do Contrato, ao qual deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.
- 7.3.** O Gestor do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:
- 7.3.1.** Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- 7.3.2.** Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- 7.3.3.** Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- 7.3.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.3.5.** Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- 7.3.6.** À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;
- 7.3.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços e entrega dos produtos;
- 7.3.8.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 7.3.9.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3.10.** Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DD




 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.003	Versão: 001	Página 10 de 16	



7.4. Será aplicado à CONTRATADA o formulário de uso interno ASELC/HRPA de avaliação de fornecedor em todas as entregas, que consiste em dar nota ao serviço prestado, devendo a CONTRATADA atingir sempre 90% do total de 100% da nota máxima.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A nota fiscal a ser emitida será de produtos e ser entregues no momento de cada entrega.
- 8.2. O pagamento dos produtos serão pagos pela CONTRATANTE a CONTRATADA no **40º dia posterior** a entrega das notas fiscais subsequente as entregas dos produtos, e caso este não seja dia útil, no dia útil posterior.
- 8.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada, após devido recebimento da NF e relatórios de execução das entregas e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.4. Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, a CONTRATADA deverá sanar a referida pendência até o mês subsequente, sob pena de a CONTRATANTE poder rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso.
- 8.5. Na hipótese de a CONTRATADA entregar os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento, acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

DD



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA		 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA		
	Código: HRP.A.INST.TR.003	Versão: 001	

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.
- 9.1.2. Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.
- 9.1.3. Para a supracitada contratação será utilizado o critério de julgamento da proposta o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.



9.2. Da Proposta

- 9.2.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;
- 9.2.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, hospedagem, alimentação, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- 9.2.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.
- 9.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura;
- 9.2.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, inclusive a ENTREGA, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
- 9.2.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- 9.2.7. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- 9.2.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 9.2.9. As propostas deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A situado na Av. Brasil,

DD





 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRP.A.INST.TR.003	Versão: 001	Página 12 de 16	

4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, bem como, poderão ser encaminhadas para o e-mail contratos.hrpa@aselec.org.br atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência, até **as 17h00 do dia 04 de julho 2024**.

- 9.2.10. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, entre as propostas participantes.
- 9.2.11. A Proponente detentora da melhor proposta poderá ser convocada para apresentar a amostra em relação aos itens cuja marca não sejam conhecidas pela área técnica do HRP.A, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Após a análise das propostas participantes, caberá a empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação e contratação.
- 9.2.13. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. Para o presente processo de Coleta de Preços a estimativa de custo foi apurada por meio da média de consumo mensal com base nos valores da última compra realizada pelo HRP.A, que obteve-se os seguintes valores:



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
PROCESSO DE COLETA DE PREÇO: T.R. N° 003/2024		DATA: 02/2024		FONTE:	CONSUMO HRP.A
DESCRIÇÃO DO OBJETO:		AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR		LOTE	1
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:		REDENÇÃO-PA / HRP.A		PREÇO:	CONSUMO HRP.A
CLIENTE: Hospital Regional Público do Araguaia					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÉDIA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alvejante desinfetante oxigenado para roupas hospitalares. Composição: ativo peróxido de hidrogênio 50% p/p, coadjuvante, sequestrante e veículo.	Bombona de 50 litros	3	R\$ 1.299,00	R\$ 3.897,00

DD

[Assinatura]

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 535266661d84e06c2c21b57a0e6868a33e16750831658f4ab417eded9bca5fc
<https://valida.ae/e28901c5554a418031ea82e5269eee7190941433c2450679b>



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 <small>HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA</small>
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HSPA.INST.TR.003	Versão: 001	Página 13 de 16	

2	Amaciante concentrado para lavanderia industrial. Composição química: dimetil dialquil amônio, coadjuvante, fragrância	Bombona de 50 litros	3	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
3	Ativador alcalino para uso hospitalar. Composição: hidróxido de sódio. Para umecção, pré-lavagem e lavagem	Bombona de 50 litros	2	R\$ 1.815,00	R\$ 3.630,00
4	Detergente enzimático para lavanderia hospitalar. Composição: agente enzimático tensoativo não iônico, branqueador óptico.	Bombona de 50 litros	2	R\$ 2.141,00	R\$ 4.282,00
5	Detergente concentrado para lavanderia PLL. Composição: ácido alquil benzeno sulfônico, hidróxido de sódio para desengraxe, pré-lavagem e lavagem	Bombona de 50 litros	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
6	Neutralizador cloro residual para roupas hospitalares produto concentrado com formulação balanceada para ser eficaz quando há limitações de máquina, temperatura e dificuldade de enxágue.	Bombona de 50 litros	2	R\$ 1.315,50	R\$ 2.631,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.547,00
ESTIMATIVA DE CUSTO PARA 02 MESES					R\$ 92.735,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 535266661d84e06c2c21b57a0e6868a33e16750831658f4ab417eded9bca5fc
<https://valida.ae/e28901c5554a418031ea82e5269eee7190941433c2450679b>

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 005/2018, – Processo nº 2018/551030, firmado entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia – HSPA.

12. DAS SANÇÕES



12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência, bem como no contrato a ser firmado, à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

I. ADVERTÊNCIAS: Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante o contrato e a ASELC.

DD

[Assinatura]

 <p>ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</p>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA			 <p>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</p>
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA			
	Código: HRPA.INST.TR.003	Versão: 001	Página 14 de 16	

II. **MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:

- **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
- **MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.
- A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

III. **SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC:** Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

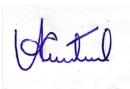
- a) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- b) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.



IV. **REINCIDÊNCIAS:**

- a) Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

- 12.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de participar de coleta de preços e de contratar.
- 12.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.
- 12.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.
- 12.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.
- 12.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 12.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a

DD



 <p>ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</p>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA		 <p>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</p>
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA		
	Código: HRPA.INST.TR.003	Versão: 001	

recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 12.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.


13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



- 13.1.** A duração inicial do contrato será da ata de assinatura do contrato até 03/06/2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, devendo para tanto ser formalizado termo aditivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 14.2.** A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 14.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 14.4.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.
- 14.5.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 14.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

DD



 <p>ASELC O.S.S. ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</p>	COORDENAÇÃO DE HOTELARIA		 <p>HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA</p>
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA		
	Código: HRP.A.INST.TR.003	Versão: 001	

14.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Redenção - PA, 28 de junho de 2024.



ANA LUIZA S. PIMENTEL
Coordenadora do Setor de Hotelaria
HRPA/ASELC-OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Diretora Geral do HRP.A
HRPA – ASELC/OSS




EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote

OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos de Lavanderia Hospitalar do HRP.

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da proponente)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **Edital de Coleta De Preços Nº 003/2024** em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de Produtos Químicos de Lavanderia Hospitalar, em atendimento as necessidades da Unidade de Processamento de Roupas de Saúde do Hospital Regional Público do Araguaia - HRP, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	XX	XX	XX	XX	R\$
02	XX	XX	XX	XX	R\$
VALOR TOTAL					R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da contar da da data de abertura **da seleção**, conforme previsto no item 4.2 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência;


Pagamento: Conforme Termo de Referência;

Dados Bancários: Bando: _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 003/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote

OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos de Lavanderia Hospitalar do HRP.

ANEXO – II

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da proponente)**

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
2. Aceita as condições do Termo de Referência e Edital em epígrafe, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.
3. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com produtos, materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
4. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
5. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
6. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
7. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
8. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.
9. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, instaurados pela ASELC/OSS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de coleta de preços, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



E-mail:.....

Telefone: ().....

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar ao Setor de Contratos do HRP/ASELC-OSS, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

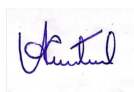
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2024.

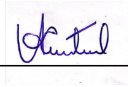
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 535266661d84e06c2c21b57a0e6868a33e1675c831658f4ab417eded9bca5fc
<https://valida.ae/e28901c5554a418031ea82e5269ee7190941433c2450679b>

DD



Página de assinaturas








Ana Pimentel
741.606.562-34
Signatário



Dagmar Dutra
686.906.146-72
Signatário

HISTÓRICO

- 28 jun 2024** 14:22:45  **Ana Carolina Costa De Almeida** criou este documento. (Empresa: ASELC, CNPJ: 09.055.340/0002-75, Email: contratos.hrpa@asenc.org.br)
- 28 jun 2024** 16:07:05  **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra** (Email: dagmardutra.hrpa@asenc.org.br, CPF: 686.906.146-72) visualizou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Redenção - Pará - Brazil
- 28 jun 2024** 16:07:15  **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra** (Email: dagmardutra.hrpa@asenc.org.br, CPF: 686.906.146-72) assinou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Redenção - Pará - Brazil
- 28 jun 2024** 14:32:40  **Ana Luiza Silva Pimentel** (Email: hotelaria.hrpa@asenc.org.br, CPF: 741.606.562-34) visualizou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Redenção - Pará - Brazil
- 28 jun 2024** 14:36:56  **Ana Luiza Silva Pimentel** (Email: hotelaria.hrpa@asenc.org.br, CPF: 741.606.562-34) assinou este documento por meio do IP 177.92.138.250 localizado em Redenção - Pará - Brazil

